



2º Termo Aditivo Convênio nº 008/2014 SEDS/APAE Porecatu

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA/PR, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS **OBJETIVANDO** AO PORECATU. DE **EXCEPCIONAIS** ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 e 046/2013 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.745.364-2

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da Cl nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada CONCEDENTE, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luíz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porecatu, com sede à Rua Prefeito Aniz Zakir, nº276, Centro, CEP 86.160-000, CNPJ/MF n° 77.235.216/0001-60, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo Presidente Senhor João Batista Carnaval, portador da Cl nº 5.593.410-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 518.854.768-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

> Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico 80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br 1/2



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a viger com a mesma data, ficando prorrogados da data de 07/08/2015 a data de 07/02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de Agosto de 2015 João Batista Carnaval Fernanda Bernardi Vieira Richa Presidente da APAE de Secretária de Estado do Trabalho e **Desenvolvimento Social** Porecatu - PR Luíz Ferrando de Souza Jamur Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1. Maria Aparecida Gurande Campos
2. Maya Lermonto Romes Rampasso.

RG: 1112523 -9

RG.12583278-4